Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Telefone DDD (0146) 64-1340

LEI Nº 1.120
DE 13 DE MAIO DE 1981

REGULAMENTA O USO DE VÉICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

DR. NESTOR CARDOSO, Vice Prefeito Municipal de Itapuí em exercício:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica terminantemente proibido o uso de veículos e máquinas da Prefeitura, fora de seus serviços normais e necessários.

Artigo 2º)- Os serviços para particulares, somente poderão serrealizados, desde que haja interesse no desenvolvimento do município, mesmo assim, mediante o recolhimento antecipado na Tesouraria da Prefeitura do valor das horas máquinas, estipulado em Decreto a ser baixado pelo Chefe do Executivo e atualizado semestralmente, de acordo com o INPC vigente na ocasião.

Artigo 3º)- Fica vedado a qualquer servidor do Município, o recebimento em pecúnia ou qualquer outra forma, na execução dos serviços de que trata o artigo anterior, quando da utilização das máquinas e veículos municipais.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de maio de 1981

DR. NESTOR CARDOSO
Vice Prefeito em exercício

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Secretário